



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

- **Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber as correspondências oficiais do poder público municipal confeccionadas em braile e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as correspondências oficiais do poder público municipal confeccionadas em braile.

**Parágrafo único.** Para o recebimento das correspondências oficiais confeccionadas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar solicitação à Prefeitura de Tatuí, onde será feito o seu cadastramento.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de Janeiro de 2019.

  
**MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/01/2019

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 857/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).  
(Autoria do Vereador Antonio Marcos de Abreu)**